

SER DETENTOR DO ESTATUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

APRESENTE A SUA CANDIDATURA AO ESTATUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

SITE DA DGADR

[agrifam.dgadr.gov.pt](http://agrifam.dgadr.gov.pt)

CONTE COM A AJAP | NÓS AJUDAMOS

SAIBA MAIS EM

[agriculturafamiliar.ajap.pt](http://agriculturafamiliar.ajap.pt)



Estatuto da AGRICULTURA FAMILIAR  
Reconhecer Distinguir Valorizar



Associação dos Jovens Agricultores de Portugal

OBJETIVOS

Rua D. Pedro V, 108 - 2º | 1269-128 Lisboa

Tel: 213 244 970 | [ajap@ajap.pt](mailto:ajap@ajap.pt)

[www.ajap.pt](http://www.ajap.pt)



Cofinanciado por:

SER DETENTOR DO ESTATUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

SER DETENTOR DO ESTATUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

SER DETENTOR DO ESTATUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

## AGRICULTURA FAMILIAR EM PORTUGAL | Representa

242,5 mil explorações



94% do total das explorações

54% da Superfície Agrícola Utilizada (SAU)

80% do trabalho total agrícola

**A importância e a especificidade da AGRICULTURA FAMILIAR (AF) justificam a criação do ESTATUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (EAF), a par do surgimento de medidas de apoio**

## AGRICULTURA FAMILIAR (AF)

**AGRICULTURA FAMILIAR** é o modo de organização de atividades produtivas, de gestão do ambiente e de suporte da vida social nos territórios rurais, assente numa **exploração agrícola familiar**, ou seja, em que a mão de obra familiar representa mais de 50% da mão de obra total da exploração agrícola.

## ESTATUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (EAF)

**EAF**<sup>1</sup> visa **distinguir a Agricultura Familiar** nas diversas dimensões, o seu **reconhecimento e valorização** através de adoção de **medidas de apoio específicas**, a aplicar preferencialmente ao nível local para atender à diversidade de estruturas e de realidades agrárias, bem como aos constrangimentos e potencial de desenvolvimento de cada território.

<sup>1</sup> Criado através do Decreto-Lei nº 64/2018, de 7 agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 81/2021, de 11 de outubro

## EAF | OBJETIVOS

- RECONHECER e DISTINGUIR a especificidade da Agricultura Familiar nas suas diversas dimensões: económica, territorial, social e ambiental;
- PROMOVER políticas públicas adequadas para este extrato socioprofissional;
- PROMOVER e VALORIZAR a produção local e melhorar os respetivos circuitos de comercialização;
- PROMOVER uma agricultura sustentável, incentivando a melhoria dos sistemas e métodos de produção;
- CONTRIBUIR para contrariar a desertificação dos territórios do interior;
- CONFERIR à Agricultura Familiar um valor estratégico, a ter em conta, designadamente nas prioridades das políticas agrícolas nacional e europeia;
- PROMOVER maior equidade na concessão de incentivos e condições de produção às explorações agrícolas familiares.

Fonte: Decreto-Lei nº 64/2018